



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 004/LCIC/2012 – 13/09/2012  
RDC ELETRÔNICO Nº 008/DALC/SBFL/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL DE PASSAGEIROS, EDIFÍCIOS DE APOIO, CENTRAL DE UTILIDADES, ESTAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DE REUSO, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SISTEMAS ELETRÔNICOS (LOTES 2 E 5 DE OBRAS) DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS – HERCÍLIO LUZ/SC.

Nos termos do subitem 1.3 do item 1 da Seção 1 do Edital da Licitação em referência, a Comissão de Licitação presta os seguintes esclarecimentos acerca de perguntas formuladas por empresas sobre a interpretação do texto do referido Edital.

As perguntas de nºs. 01 a 03 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas Nº 001/LCIC/2012 de 08/08/2012, disponibilizados no site de licitações da INFRAERO, [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao).

As perguntas de nºs. 04 a 08 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas Nº 002/LCIC/2012 de 17/08/2012, disponibilizados no site de licitações da INFRAERO, [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao).

As perguntas de nºs. 09 a 42 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas Nº 003/LCIC/2012 de 10/09/2012, disponibilizados no site de licitações da INFRAERO, [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao).

## 1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

### 43ª PERGUNTA

Considerando que os documentos anexos ao Edital RDC ELETRÔNICO Nº 008/DALC/SBFL/2012 fornecem elementos integrantes do Projeto Executivo, caracterizados pelo “conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes”, entendemos que o item 17.2.4.4 deve se referir ao Projeto Executivo e não ao Projeto Básico. Está correto o entendimento? Favor justificar.

**17.2.4.4. as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.**

### RESPOSTA

O objeto do certame em questão está sendo licitado utilizando como base o Projeto com detalhamento em nível Executivo. Ver 2ª Parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LCIC/2012, de 13/08/2012.

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária  
SCS - Q. 04 - BL. A - Nº 58 - ED. INFRAERO Fone: (0xx)(61) 3312-3086  
CEP 70304-902 - BRASÍLIA - DF - BRASIL Fax: (0xx)(61) 3312-3214  
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>



#### 44ª PERGUNTA

Considerando que o Edital RDC ELETRÔNICO Nº 008/DALC/SBFL/2012 estabelece que:

- ☐ A contratação se dará por regime de Empreitada por Preço Global;
- ☐ A licitação será regida pela Lei nº 12.462/2011 e pelo Decreto nº 7.581/2011, sendo que ambos fazem referência à Lei 8.666/93;
- ☐ O projeto executivo é fornecido pela Infraero;
- ☐ Os quantitativos de serviços a serem executados integram planilha que não é passível de alteração pelo licitante;
- ☐ No caso de falhas ou omissões do projeto fornecido pela Infraero, são possíveis alterações contratuais em seu item 17.2.4.4, limitadas a 10% do valor contratual:

**17.2.4.4. as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.**

Pergunta-se:

- a) No caso de a Infraero decidir realizar alterações correspondentes às hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93<sup>[1]</sup> e item 14.5<sup>[2]</sup> da minuta do Contrato constante do Edital, entendemos que esta situação será objeto de correspondente Termo Aditivo e não estará sujeita ao limite de 10% do item 17.2.4.4 do Edital. Está correto o entendimento? Favor explicar;
- b) No caso de ser necessária a realização de alterações correspondentes às hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93<sup>[3]</sup>, entendemos que esta situação será objeto de correspondente Termo Aditivo e não está sujeita ao limite de 10% do item 17.2.4.4 do Edital. Está correto o entendimento? Favor explicar;
- c) No caso de as falhas ou omissões no projeto apresentado pela Infraero superar o limite de 10% do valor total do contrato previsto no item 17.2.4.4 do Edital, entendemos que a Infraero permanece responsável pela contraprestação em razão da execução de quantitativos e/ou serviços novos a serem eventualmente acrescidos por meio de Termo Aditivo, inclusive tendo em vista o disposto no art. 47 da Lei 8.666/93<sup>[4]</sup>. Diante disto, indagamos sobre qual seria o procedimento adotado pela Infraero nesta situação de superação do limite de 10%. Favor explicar

#### RESPOSTA

Destacamos que o objeto do certame em questão está sendo licitado utilizando como base um Projeto com detalhamento em nível Executivo, de maneira a mitigar eventuais falhas de projeto, desta forma, informamos que situações hipotéticas de alteração de escopo total e/ou de etapas não estão sendo consideradas nesta fase de licitação, entretanto, se por ventura ocorrerem fatos imprevisíveis durante a fase de execução da obra, tais situações extraordinárias poderão ser avaliadas e aprovadas pela fiscalização nos termos das legislações em vigor, em concordância com os normativos do Contrato e determinações dos Órgãos de Controle.



#### **45ª PERGUNTA**

Referindo-se à MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV), mais especificamente em relação aos itens 5.1 e 5.2.1, entendemos que as respectivas referências “aos serviços efetivamente executados e medidos”, ao “Relatório de Medição” e a “Memória de Cálculo” não guardam vínculo com os quantitativos efetivamente executados, mas sim com a conclusão das etapas previstas no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO apresentado pela CONTRATADA (percentual de avanço dos serviços). Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

#### **RESPOSTA**

O regime de contratação proposto é empreitada por preço global, desta forma, a medição deverá estar adequada a este regime de execução.

#### **46ª PERGUNTA**

Caso durante a execução das obras sejam constatadas divergências entre as quantidades apresentadas pela INFRAERO e os PROJETOS EXECUTIVOS fornecidos, o contrato será ajustado, seja para mais ou para menos, a esta nova realidade por meio de correspondente Termo Aditivo? Para melhor entendimento do questionamento, segue exemplo hipotético:

- a. a planilha de quantitativos do Edital prevê a execução de 714 metros de Estaca Hélice Contínua com diâmetro de 400 mm;
- b. ao analisar o Projeto Executivo, mensura-se que para a execução do empreendimento são necessários quantitativos inferiores do referido serviço;
- c. diante dessa situação, quando da realização da medição, esses quantitativos que não foram executados serão abatidos do valor correspondente a cada período de etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro? Favor explicar.
- d. no caso de o Projeto Executivo mensurar quantitativo superior àquele previsto na planilha do Edital, que será efetivamente executado para a regular consecução das obras, a Infraero celebrará Termo Aditivo para acrescer ao contrato esses quantitativos, remunerando-os ao particular? Favor explicar.

#### **RESPOSTA**

Vide resposta questionamento 44.

#### **47ª PERGUNTA**

Relativamente ao TERMINAL DE PASSAGEIROS, Item 04.04.100.01 da PSQ constante do Edital, e após análise da FL.01/301.88/04805/02 PLANILHA DE SERVIÇOS DE MATERIAIS E QUANTIDADES / MEMORIAL DE QUANTIFICAÇÃO – PSQ e dos elementos patenteados do respectivo projeto executivo, verificamos uma divergência de mais 36.244 Kg neste Item. A demonstração da quantidade agora reclamada encontra-se justificada nos seguintes elementos anexos:

- |       |   |   |                                                                                                                                                                                      |
|-------|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo | 1 | - | Excerto do documento FL.01/301.88/04805/02 Págs. 5,6, e 7 de 10 devidamente assinalada a <b>fluorescente</b> nos itens em que a nossa medição difere da apresentada pelo projetista. |
| Anexo | 2 | - | Planilha de medição detalhada, relativa aos itens em que a nossa medição difere da apresentada pelo projetista.                                                                      |
| Anexo | 3 | - | Excerto dos desenhos FL.06/301.01/05355/02 e FL.06/301.01/05364, relativos a perfil composto que não se encontra medido pelo projetista (Omissão).                                   |



Anexo 4 - Planilha comparativa de erros & omissões dos itens em que a nossa medição difere da apresentada pelo projetista, totalizando uma quantidade de mais 36.244 Kg.

Solicita-se assim a correção da quantidade inscrita no Item 04.04.100.01 de 1.373.756,00 Kg para 1.410.000,00 Kg.

### RESPOSTA

Em relação aos Anexos encaminhados pela licitante (PSQ e MQ de estruturas metálicas), dos itens apontados, apenas os itens 25 e 27 do MQ referente ao desenho FL.06/301.01/04806 (TPS – Planta de cobertura – Eixos 1 a 6/B a E) e o item 6 do MQ referente ao desenho FL.06/301.01/04838 (Pontes de embarque e passarelas) estão realmente incorretos, devendo ser consideradas as seguintes alterações no documento FL.01/301.88/04805 (PSQ e memorial de quantificação):

- Memorial de quantificação referente ao desenho FL.06/301.01/04806 (TPS – Planta de cobertura – Eixos 1 a 6/B a E): os itens 25 e 27 passam a apresentar as seguintes quantidades, respectivamente: 2.340,41m e 185,69m.
- Memorial de quantificação referente ao desenho FL.06/301.01/04838 (Pontes de embarque e passarelas): o item 6 passa a apresentar a seguinte quantidade: 364,80m.
- Na Planilha de Serviços e Quantidades (PSQ), documento FL.01/301.88/04805, em razão dos reflexos dos valores alterados no Memorial de Quantificação, a quantidade do item 04.04.100.01 passa a ser 1.375.931,30Kg.

Em relação ao anexo 03, Entendemos que não há itens omissos na PSQ. Este perfil está computado junto com o item 3 da planilha correspondente (TPS).

Para os demais itens assinalados pela licitante, entendemos que as quantidades informadas na PSQ estão corretas.

### 48ª PERGUNTA

Relativamente ao TERMINAL DE PASSAGEIROS, Item 04.03.130.01 da PSQ constante do Edital, e após análise da FL.01/302.88/04539/02 PLANILHA DE SERVIÇOS DE MATERIAIS E QUANTIDADES / MEMORIAL DE QUANTIFICAÇÃO – PSQ e dos elementos patenteados do respectivo projeto executivo, verificamos uma divergência de **mais 1.868,72 m³** neste Item. A demonstração da quantidade agora reclamada encontra-se justificada nos seguintes elementos anexos:

- Anexo 01 - Excerto do documento FL.01/302.88/04539/02 Pág. 119 a 122 devidamente assinaladas a **fluorescente** nos itens em que existe um erro de adição na medição apresentada pelo projetista.
- Anexo 02 - Excerto do documento FL.01/302.88/04539/02 Pág. 125 com nota devidamente assinaladas a **fluorescente** relativa à omissão de medição de zonas maciças das lajes e das nervuras (N1 a N50).
- Anexo 03 - Planilha de medição detalhada, relativa ao item 04.03.130.01 no TERMINAL DE PASSAGEIROS relativo a lajes e nervuras em que está evidenciada a medição das zonas maciças e nervuras omissas

Solicita-se assim a correção da quantidade inscrita no **Item 04.03.130.01 do TERMINAL DE PASSAGEIROS** de 8.383,26 m³ para **10.251,98 m³**.

### RESPOSTA

Anexo 01 - Somatória do trecho 2 – realmente estava faltando somar algumas células – valor confere com o do licitante – 3413,92 m³.

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



Anexo 02 - O licitante informa que as nervuras N1 a N50 não foram calculadas - As nervuras foram calculadas (vide nervuras (30x40), (30x60), (15x62)). As zonas maciças estão computadas no item “APOIOS PARA COB. METÁLICA”.

Anexo 03 - Entendemos que não há lajes maciças e nervuras omissas. Vide itens - lajes com diversas alturas separadas.

#### **49ª PERGUNTA**

Em relação ao documento FL.01-490.92-05650-1 referente a Rede de Telemática, por favor esclarecer:

1. Em relação ao item 4.1.4 - Equipamento para Gerenciamento da Camada Física solicitamos esclarecer:
  - a. Na atual arquitetura de telemática existente, já há um equipamento deste tipo em funcionamento?
  - b. Se a resposta ao item ‘a’ for sim solicitamos informar: qual o fabricante, versão de hardware, software, etc.
  - c. O gerenciamento de camada física comumente é proprietário, diante disso entendemos que a solicitação é única e exclusivamente para o gerenciamento dos itens escopo do fornecimento deste RDC Eletrônico, e não se pretende integração com sistemas legados de outros fabricantes ou o gerenciamento da camada física existente atualmente no aeroporto. Está correto nosso entendimento?

Em relação STVV – Sistema de TV e Vigilâncias, solicitamos esclarecer:

2. O item 4 do documento FL.01-461.75-05561-2-MD diz que no sistema existe o *armazenador em rede de tem capacidade efetiva de armazenamentos de 24 TB. O conjunto de equipamentos hoje em operação tem capacidade de armazenamento de 200 TB.* No documento FL.01-461.92-05563-2-ET, item 4.2, é solicitado que *A Unidade de armazenamento para gravação digital em rede deverá ser ampliada para receber as novas câmeras objeto deste fornecimento, como também para duplicar o tempo de gravação das câmeras atualmente em operação (passando de um mês para dois meses o tempo de armazenamento das imagens).* No item 5.2 do mesmo documento é dito que *O armazenador hoje em operação tem capacidade efetiva de armazenamentos de 18,1 TB. O equipamento foi instalado com capacidade de armazenamento de 200 TB.* No documento FL.01-461.88-05564-1 é solicitado *Ampliação do Storage existente de 18,1 TB para 200 TB.* Diante dessas divergências de solicitamos esclarecer:
  - a. Qual a real capacidade de armazenamento do sistema existente?
  - b. Baseado no sistema existente a ampliação deve ser feita para uma capacidade de 200TB ou para a gravação de todas as câmeras durante 60 dias?



## RESPOSTA

1ª pergunta:

- a) Sim, conforme descrito na Especificação Técnica e no Memorial Descritivo de Telemática;
- b) Descrito nos documentos acima citados (Interasys e Netsite);
- c) A rede existente é composta de equipamentos Enterasys e o escopo do fornecimento é ampliá-la, conforme descrito na Especificação Técnica e no Memorial descritivo de Telemática.

2ª pergunta:

- a) 24 TB instalado, 200 capacidade final, conforme especificado;
- b) Para a gravação das câmeras durante 60 dias, conforme especificado.

## 50ª PERGUNTA

Esclarecimento 01 – No anexo ANEXO XI do edital – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES o item 04.03.110.02 – *Escoramento de Formas* repete quatro vezes sendo que em um deles a unidade esta em m<sup>3</sup> e nos outros três itens está em m<sup>2</sup>, já na ET - FL.01/302.92/04538/02 - item 3.3 MADEIRAS PARA FORMAS E ESCORAMENTOS – “*critério de medição: [m<sup>3</sup>] – para escoramentos*”. Perguntamos: A unidade de medição correta seria m<sup>3</sup> (metro cúbico)? Caso afirmativo, podemos alterar a unidade de medição para todos os itens do anexo XI item 04.03.110.02 – Escoramento de Formas?

Esclarecimento 02 - No anexo ANEXO XI do edital – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES o item 03.01.120.04 - Portas e divisórias nos banheiros em laminado estrutural, cor preta, com ferragens em latão, painel TS10mm, ref. Alcoplac, fab. Neocon System ou equivalente técnico (h=2,00) a unidade esta em m, já na especificação técnica ET-FL.01/201.92/04415/02 – “*critério de medição: Para as divisórias os serviços efetivamente realizados e aceitos serão medidos pela sua área, determinada em metros quadrados (m<sup>2</sup>) e A medição para o recebimento dos serviços das portas será efetuada por unidade (un.) de porta efetivamente instalada*”. Perguntamos: Qual é a unidade correta para as divisórias: m (metro) ou m<sup>2</sup> (metro quadrado)? No caso das portas das divisórias em que o critério de medição é por unidade de portas, em que item será pago?

## RESPOSTA

Esclarecimento 01: Todas as unidades dos itens de Escoramento das formas deverão ser consideradas em m<sup>3</sup> (metro cúbico). Ocorreu erro de digitação na coluna unidade do referido item na Planilha de Serviços e Quantidades.

Esclarecimento 02: A unidade a ser considerada no item 03.01.120.04 deverá ser em m (metro). O critério de medição na Especificação técnica específica será adequado.

## 51ª PERGUNTA

Relativamente à PSQ constante do Edital, e após análise dos elementos patenteados do respectivo projeto executivo, verificamos algumas divergências de quantidades nos trabalhos dos Itens de ARQUITETURA E URBANISMO. As quantidades que consideramos corretas encontram-se expressas e justificadas nos seguintes elementos anexos:





- Anexo 001 - Planilha dos Itens de ARQUITETURA E URBANISMO em que consideramos haver erro ou omissão nas quantidades apresentadas na PSQ constante do Edital.
- Anexo 002 - Planilha de medição detalhada dos Itens de ARQUITETURA E URBANISMO constantes do Anexo 001.

Solicita-se assim a correção das quantidades dos Itens de ARQUITETURA E URBANISMO inscritas na PSQ em conformidade com o Anexo 001.

#### **RESPOSTA**

Ver item 4 da 2ª Parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LCIC/2012, de 13/09/2012.

#### **52ª PERGUNTA**

Estabelece o item 2.5 do Edital que o Regime de Contratação é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que esse regime é aquele em que se ajusta a execução da obra ou serviço por preço certo e total, ou seja, a empresa contratada receberá o valor certo e total para execução de toda a obra, tornando-se responsável pelos quantitativos e o valor total do Contrato só será alterado se houver modificações de projetos ou das condições pré-estabelecidas para a execução da obra, sendo as medições feitas por etapas dos serviços concluídos.

No entanto, o anexo IV do Edital – Contrato (Minuta), em sua cláusula 5.1, dispõe que: “Somente serão efetuados os pagamentos referente aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais” como descrito nos “Critérios de Medição” inseridos nos Memoriais Descritivos Diversos. Assim de acordo com a cláusula 5.1, o regime que está sendo adotado na medição é o de Empreitada por Preço Unitário.

Desta forma, é do nosso entendimento que mesmo o regime de contratação sendo Empreitada por Preço Global, no critério de medição será utilizado o regime de empreitada unitária.

Diante do exposto a Contratada somente receberá pelo que efetivamente executou na obra até a sua conclusão, ficando limitada ao valor máximo de quantidades fornecidas pela INFRAERO na PPQ da proposta.

Assim a INFRAERO não pagará por serviços executados acima do quantitativo apresentado nas planilhas bem como a diferença entre as quantidades executadas a menor que o total previsto nas planilhas PPQ fornecidas. Está correto nosso entendimento?

#### **RESPOSTA**

Vide resposta questionamento 45.

#### **53ª PERGUNTA**

Estabelece o item 2.5 do Edital que o Regime de Contratação é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Regime este em que se ajusta a execução da obra ou serviço a um preço certo e total, sendo a Contratada responsável pelos quantitativos presentes na PPQ da proposta e não podendo reclamar aditivos referentes a quantidades a mais a executar, salvo em casos de modificações de projetos ou das condições pré-estabelecidas para a realização da obra.



Estabelece a cláusula 5.1 da minuta de Contrato do Anexo IV que: *“Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais”*. O mesmo é descrito nos “Critérios de Medição” inseridos nos Memoriais Descritivos Diversos.

Assim, entendemos que a Contratada somente receberá pelo que efetivamente executou na obra até a sua conclusão, ficando limitada superiormente pela quantidade fornecida pela INFRAERO na PPQ da proposta. Em outras palavras, a Contratada nunca receberá mais do que o valor total de cada serviço, mesmo que faça mais quantidades que o previsto, mas poderá receber menos, caso não esgote as quantidades previstas na PPQ da proposta.

Para aclarar melhor o nosso entendimento, apresentamos 2 exemplos:

- **Exemplo 1:** O serviço “X” tem 400 unidades na PPQ. Mas para completar o serviço, a Contratada teve de fazer 500un. O custo com a execução das 100un a mais será assumido pela Contratada, uma vez que a INFRAERO pagará somente as 400 unidades previstas inicialmente.
- **Exemplo 2:** O serviço “Y” apresenta 300 unidades na PPQ, e a Contratada apenas executou 250un em obra. Apesar de a proposta global contratada prever as 300un, a INFRAERO apenas pagará o equivalente às 250un, que foi o serviço efetivamente executado e medido.

Está correto este nosso entendimento?

#### **RESPOSTA**

Vide resposta questionamento 45.

#### **54ª PERGUNTA**

Em função de inúmeras dúvidas técnicas sobre os projetos e seus impactos nos principais itens da curva ABC da Planilha de Preços e Quantidades, ainda não respondidas por esta comissão. Vimos solicitar um adiamento do prazo de entrega da Proposta por mais 15 dias a partir de 17/09/2012. Sobretudo pelo impacto na formação de preços unitários e em especial no item Estruturas metálicas espaciais, cujos reflexos das respostas deverão ser avaliados pelos principais Fornecedores.

#### **RESPOSTA**

Entendemos que a data de entrega das propostas não deva ser adiada pelos motivos expostos, uma vez que, o Edital encontra-se publicado desde o dia 01/08/2012, portanto atendendo com folga aos prazos previstos na legislação. Outro ponto, e que o objeto desta licitação encontra-se listado no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, onde a Infraero possui compromissos de prazos e datas assumidos e que devem ser cumpridos.

#### **55ª PERGUNTA**

O item 17.2.5. “Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela INFRAERO, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>





licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela INFRAERO, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação”.

Diante disso perguntamos: Já que a Concorrência é por PREÇO GLOBAL, o proponente pode possuir preços acima do orçado pela INFRAERO, desde que o Preço Global esteja inferior ao limite do órgão?

Em caso negativo, se a empresa possuir alguns valores unitários acima do orçado pela INFRAERO, outros valores abaixo do orçado pela Estatal e o PREÇO GLOBAL está dentro limite orçado. O proponente pode manter o preço global da Proposta, alterando somente os valores unitários?

#### **RESPOSTA**

Consoante disposto no subitem 17.2.5.1 do Edital, caso a proposta de preços do primeiro colocado permaneça acima ao valor do orçamento previamente estimado, serão convocados as licitantes subsequentes em ordem de classificação. Caso existam preços unitários superiores será aplicado o disposto no subitem 17.2.4 do Edital e subitens seguintes, cabendo a Administração a aceitação ou não dos preços obtidos.

#### **56ª PERGUNTA**

Ao analisarmos a documentação fornecida pela INFRAERO, verificou-se que na planilha de serviços e quantidade, documento FL01/000.88/05714/00, no item 06.01.300 referente ao sistema de barramento blindado (BUS-WAY / BUS-DUCT) assim como em sua especificação técnica, é citado o índice de proteção IP65. Em consulta aos fabricantes referenciados na mesma especificação técnica, concluiu-se que tal índice de proteção não se aplica a nenhum dos de proteção não permitiria a utilização de cofres de derivação, inviabilizado assim a aplicação do mesmo aos projetos fornecidos pela INFRAERO. Entendemos que nesse caso deveremos considerar a aplicação de todo o barramento blindado e cofres de derivação com índice de proteção IP31, tal como o restante dos equipamentos referente a barramento blindado, viabilizando assim a instalação conforme o projeto. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos que seja fornecido o nome de três fabricantes que atendam as especificações.

#### **RESPOSTA**

Onde está escrito IP-65, substituir por IP-52 (grau mínimo de proteção). Fabricantes: BEGHIM, SCHNEIDER ELECTRIC, SIEMENS.

#### **57ª PERGUNTA**

Estudando a especificações técnica dos cabos elétricos, verificamos que os cabos de 750V a 1KV estão especificados em conformidade com as norma NBR 13248 (cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com planilha de serviços e quantidades, conforme itens da planilha de quantidades e serviços, itens: 02.03.310.03.01; 02.03.310.03.02; 06.01.130.01; 06.01.130.02; 06.01.130.03; 06.02.130.01; 06.02.130.03, descrevem-se cabos que atendam a norma NBR 13249 (Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750V, especificação essa, cancelada em 28/04/2009 e substituída pela NBR NM 243 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) ou isolados com composto termo fixo elastomérico, para tensões nominais até 750

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



V). Nesse caso, entendemos que deverá ser considerada a nova norma NBR NM 243 para todos os cabos até 750V deste objeto. Caso nosso entendimento esteja correto, solicitamos retificação da planilha serviços e quantidades.

#### **RESPOSTA**

Considerar para todos os cabos isolados de BT a Norma ABNT NBR-13248, conforme a ET.

#### **58ª PERGUNTA**

Após verificação da planilha de quantidades e serviços, documento FL01/000.88/05714/00, constatamos que no item 06.01.400, descreve-se o fornecimento e instalação de transformadores de potencia com índice de proteção IP31, e na especificação técnica referente ao mesmo item é descrito o índice de proteção IP23. Entendemos que nesse caso deveremos considerar em nosso orçamento o índice de proteção IP31, conforme descrito na planilha de quantidade e serviços. Caso nosso entendimento esteja errado, solicitamos retificação dos itens referentes da planilha de quantidades e serviços, a fim de compatibilizar-los a especificação técnica e possibilitar o correto orçamento.

#### **RESPOSTA**

O grau de proteção a ser utilizado nos transformadores abrigados será IP-31.

#### **59ª PERGUNTA**

Conforme a planilha de quantidade e serviços, documento FL01/000.88/05714/00, o item 06.02.140.01.01 que se refere a uma Caixa de junção "junk Box" (JB), em liga de alumínio fundido, incluindo switches e acessórios de conexão, ref. Alpha ou equivalente técnico, em consulta ao fabricante referenciado, o mesmo não pode definir exatamente a qual caixa de junção essa descrição pertence. Estudando toda a documentação fornecida pela INFRAERO, que não foi encontrado a especificação em nenhum dos documentos deste objeto. Sendo assim, não é possível fazer a correta orçamentação deste item. Solicitamos que seja disponibilizada a correta.

#### **RESPOSTA**

Caixa de Junção JB - Caixa de ligação para instalação de equipamentos elétricos tipo AR-14Q/22H1 (219x220x160) da ALPHA.

#### **60ª PERGUNTA**

Verificado a planilha de quantidades e serviços, percebemos que alguns itens não possuíam quantitativos, 02.03.310.10.01, 07.01.830.03 e 06.02.830.1. nesse caso, entendemos que não devemos considerar tais itens em nosso orçamento. Solicitamos retificar a planilha de serviços e quantitativos retirando os itens supracitados.

#### **RESPOSTA**

- No que diz respeito ao item da planilha 02.03.310.10.01, este item é um título e não tem quantidade. A quantidade está no sub-item abaixo, que está itemizado erradamente, pois onde se lê 02.03.310.10.02 passa-se a ler 02.03.310.10.01.02.
- No que diz respeito ao item da planilha 07.01.830.03, este item é um título e não tem quantidade. A quantidade está no sub-item abaixo, que está itemizado como 07.01.830.03.01.



- No que diz respeito ao item da planilha 06.02.830.01, não tem quantidade, mas está subdividido em 2 subitens .01 e .02 ver no PSQ para cabo de 35mm<sup>2</sup> e 70mm<sup>2</sup>.

#### **61ª PERGUNTA**

Relacionado à planilha de quantidade e serviços documentos FL01/000.88/05714/00, nos subitens do item 06.01.800, e nos descritivos dos subitens deste item da referida planilha, verificamos ser solicitado o fornecimento e instalação de cabo de cobre nu tempera meio dura, porém ao estudar as especificações técnicas, são solicitados que todos os cabos de cobre nu do referido item, serão em tempera meio mole. Sendo assim, entendemos que deverá ser considerada em nosso orçamento a aquisição de cabo de cobre nu conforme a especificação técnica, ou seja, todos os cabos de cobre nu serão de tempera meio mole. Solicitamos assim a retificação dos itens descritos em planilha.

#### **RESPOSTA**

Todos os cabos de cobre nu serão em tempera meio mole.

#### **62ª PERGUNTA**

No anexo IX, FL01/000.88/05714/00, planilha de serviços e quantitativos, quanto aos itens 09.01.005.1.10 ao 09.01.005.1.44 e 09.01.005.1.54 ao 09.01.005.1.63, referentes ao sistema de ar condicionado,, para os mesmos não foram disponibilizados na lista de desenhos FL.01-432.75-05250-2 (memorial descritivo), FL.01-432.75-05251-2 (memorial descritivo automação), FL.01-432.75-05252-2 (memorial de cálculo), FL01-432.75-05254-2 (PSQ) e FL.01-432.75-05254-2 (Especificação técnica específica). Para que seja realizado o correto orçamento da obra, solicitamos a disponibilização dos referidos quadros.

#### **RESPOSTA**

As especificações dos referidos itens estão dispostas nos seguintes documentos: item 6.1 da FL.01-432.92-05253-2 (Especificação Técnica Específica) e desenhos: FL.06-432.23-05325-2 ; FL.06-432.23-06247-0; FL.27-432.23-05308-02 e FL.11/432.01/05677/01.

#### **63ª PERGUNTA**

Devido a questionamentos técnicos solicitados por empresa consorciada, a esta Comissão de Licitação e ainda não respondidas, vimos solicitar adiamento do prazo de entrega da Proposta, para o RDC ELETRÔNICO 008/DALC/SBFL/2012. Sobretudo pelo impacto na formação de preços unitários e em especial no item Estruturas metálicas espaciais, cujos reflexos das respostas deverão ser avaliados pelos principais Fornecedores.

#### **RESPOSTA**

Entendemos que a data de entrega das propostas não deva ser adiada pelos motivos expostos, uma vez que, o Edital encontra-se publicado desde o dia 01/08/2012, portanto atendendo com folga aos prazos previstos na legislação. Outro ponto, e que o objeto desta licitação encontra-se listado no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, onde a Infraero possui compromissos de prazos e datas assumidos e que devem ser cumpridos.



#### **64ª PERGUNTA**

- a) Com relação as quantidades apresentadas nas fundações do Terminal de Passageiros, não encontramos nas quantidades apresentadas para concreto, os volumes de concreto referente aos blocos de fundação e as vigas baldrame. O item 04.02.240.01 com volume de concreto de 5.881,86 m<sup>3</sup> é compatível com as quantidades de concreto das estacas hélice, porém entendemos que falta computar os volumes de blocos de fundação e de vigas baldrame. Solicitamos verificação destas quantidades.
- b) Para as quantidades apresentadas no item 04.03.320.01 - Fornecimento e Aplicação de Formas ATEX 900 (32,5) igual a 10.561,49 m<sup>2</sup> não são compatíveis com as quantidades levantadas nos projetos. Solicitamos verificação deste item.
- c) Não encontramos nas quantidades apresentadas, as quantidades referentes as formas para as lajes reticuladas unidirecionais (Nervuras das lajes no eixo F – 1º pavimento, Nervuras das lajes do eixo C-D – 2º pavimento, por exemplo). Favor esclarecer como deverão ser consideradas estas quantidades de forma.
- d) Como deverão ser consideradas as áreas de forma para estrutura de concreto aparente nas fachadas. Estão incluídas em qual item?
- e) Em função da necessidade de verificação das quantidades apresentadas na planilha, eventuais verificações, bem como dos esclarecimentos enviados na data de hoje, solicitamos adiamento para apresentação das propostas de 20 dias.

#### **RESPOSTA**

- a) As quantidades estão corretas. Os volumes referem-se às vigas de baldrame, blocos das estacas, laje de piso em concreto e outros elementos, NÃO incluindo o volume de concreto das estacas. O concreto das estacas é insumo da composição das estacas hélice e deve ser computado naquele item, com equalização de m<sup>3</sup> para metro linear;
- b) As quantidades são compatíveis – 1º pavimento = 9766,51 m<sup>2</sup> e 2º pavimento = 795m<sup>2</sup>.
- c) As quantidades das formas das lajes nervuradas unidirecionais e das lajes do eixo F estão computadas no item 04.03.110.01 – formas planas para estruturas de concreto;
- d) As formas estão computadas o item 04.03.110.01 – formas planas para estruturas de concreto. As formas dos elementos de concreto de fachada estão definidas na Especificação Técnica Específica da disciplina de estruturas de concreto armado, documento FL.01/302.92/04538, item 3.8.3, relacionado ao item 04.03.110.01 da Planilha de Serviços e Quantidades - “Forma plana para estruturas de concreto, fornecimento e aplicação”.
- e) Entendemos que a data de entrega das propostas não deva ser adiada pelos motivos expostos, uma vez que, o Edital encontra-se publicado desde o dia 01/08/2012, portanto atendendo com folga aos prazos previstos na legislação. Outro ponto, e que o objeto desta licitação encontra-se listado no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, onde a Infraero possui compromissos de prazos e datas assumidos e que devem ser cumpridos.



#### **65ª PERGUNTA**

Entendemos que as quantidades apresentadas no item 04.03.110.02 – Escoramento das formas devem ser apresentadas por m<sup>3</sup>, e na planilha está quantidade apresentada por m<sup>2</sup>. Solicitamos esclarecer esta quantidade, bem como a unidade considerada.

#### **RESPOSTA**

Todas as unidades dos itens de Escoramento das formas deverão ser consideradas em m<sup>3</sup> (metro cúbico). Ocorreu erro de digitação na coluna unidade do referido item na Planilha de Serviços e Quantidades.

#### **66ª PERGUNTA**

a) No esclarecimento Nº 003/LCIC/2012 – 10/09/2012, na resposta da pergunta 14 está indicado no exemplo que a o percentual de 1% para desconto nos lances da disputa de preços é aplicado sobre a oferta mais vantajosa, enquanto no edital, está descrito que o percentual de 1% será aplicado sobre a diferença entre as duas propostas mais vantajosas. Favor esclarecer qual informação prevalece:

- a. 1% sobre a proposta mais vantajosa
- b. 1% sobre a diferença entre as duas propostas mais vantajosas

b) A nota do item 5.1.2 do edital RDC Eletrônico nº 008/DALC/SBFL/2012, página 10, afirma que:

“NOTA - No caso de atestados em nome de consórcios de que a licitante tenha participado, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem, especificamente, o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada”

Fato este que impede a participação de empresas que possuem atestados em nome de consórcios e que não sejam citadas especificamente os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa do consórcio.

A errata emitida na 2ª parte do esclarecimento Nº 003/LCIC/2012 – 10/09/2012, item 1, página 16, altera a redação desta nota, e conseqüentemente, altera a condição de participação, com a redação transcrita abaixo, para que aquelas empresas que anteriormente não possuíam atestados com serviços:

“NOTA - Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio:

- i. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
- ii. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.”



Entendemos que, a partir desta alteração, e ainda, para manter o princípio da isonomia, é necessário um adiamento de 30 dias para que as empresas, que a partir de agora podem participar desta licitação, tenham a mesma condição de participação das demais empresas, com tempo hábil para a preparação de toda documentação necessária a apresentação desta proposta.

- c) Entendemos que, para efeito de validade de certidões e demais documentos necessários a Habilitação, prevalece a primeira data de apresentação publicada no edital, que é de 30/08/2012, favor confirmar e nosso entendimento é correto.
- d) Em caso de resposta negativa a questão anterior, sendo necessária a atualização de certidões e demais documentos de habilitação, solicitamos adiamento da apresentação das propostas, pois em alguns casos, para empresas estrangeiras, o prazo para emissão de documentos e certidões, emissão de cópia autenticada em cartório ou notário, legalização por ministério de relações exteriores, legalização pelo consulado, emissão de tradução juramentada é superior a 30 dias.

#### RESPOSTA

- a) Prevalece a cláusula editalícia 15.9 do Edital, ou seja, O sistema eletrônico informará o valor mínimo entre os lances que **corresponderá a 1% (um por cento) da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva;**
- b) Entendemos que a data de entrega das propostas não deva ser adiada pelos motivos expostos, uma vez que a adequação citada não teve intenção de alterar a condição de participação, e sim melhorar a descrição da referida NOTA;
- c) O entendimento não está correto, será considerada a data de abertura da proposta;
- d) Entendemos que a data de entrega das propostas não deva ser adiada pelos motivos expostos.

#### 67ª PERGUNTA

O item 4.1, subitem b.1 - Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a Licitante não poderá:

Item (b.1.1) - cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela INFRAERO, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexecutável, ressalvado o disposto no subitem 17.2 da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”;

A saber do art. 8º da Lei 12.462/2011:

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Tendo em vista em se tratar de obra específica aeroportuária, salientamos que existem itens de conhecimento e utilização específica da INFRAERO. Questionamos como a Licitante poderá se

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>





balizar a fim de não ser penalizada (desclassificada) por ofertar preços unitários e/ou global superior ao estimado pela INFRAERO? Desta forma solicitamos que seja disponibilizada a planilha de serviços e quantidades – PSQ com os preços estimados pela INFRAERO.

#### RESPOSTA

De acordo com o art. 6º da Lei do RDC e o art. 9º do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 c/c com o subitem 3.7 do Edital, os preços estimados para o objeto desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

Informamos que os custos unitários são balizados conforme Art. 8º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

#### 68ª PERGUNTA

Item 4.1, subitem d - Composições Analíticas de Preços Unitários - CPU's de todos os itens da Planilha de Serviços e Quantidades - PSQ (modelo **Anexo XII**). Podemos apresentar as composições Analíticas de Preços Unitários - CPU's, conforme o modelo abaixo? Tendo em vista que a mesma contempla todos os itens exigidos no edital.

|                                                                                     |    |                  |             |             |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------|-------------|-------------|-------------|
| ITEM:                                                                               |    | UN: M2           |             |             |             |
| SER.CG: LIMPEZA DE TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA VEGETAL |    |                  |             |             |             |
|                                                                                     |    |                  |             |             |             |
| MÃO DE OBRA                                                                         |    | UN               | COEF.       | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
| SERVENTE                                                                            |    | H                | 0,0030      | 2,95        | 0,01        |
| MOTORISTA DE CAMINHAO - PISO MENSAL (ENCARGO SOCIAL MENSALISTA)                     |    | MES              | 0,00001363  | 1.022,02    | 0,01        |
| SUB TOTAL                                                                           |    |                  |             |             | 0,02        |
| LEIS SOCIAIS 124,33%                                                                |    |                  |             |             | 0,03        |
| TOTAL (A)                                                                           |    |                  |             |             | 0,05        |
|                                                                                     |    |                  |             |             |             |
| EQUIPAMENTO                                                                         | UN | COEF. UTILIZAÇÃO | CUSTO UNIT. |             | CUSTO TOTAL |
| MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H 140HP PESO OPERACIONAL 12,5T**CAIXA**              | UN | 0,00000041       | 615.979,00  |             | 0,26        |
| TOTAL (B)                                                                           |    |                  |             |             | 0,26        |

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco "A", Lotes nº 17/18, Entrada "B", Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



| MATERIAL/SUB-CONTRATADO       | UN | COEF.           | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|-------------------------------|----|-----------------|-------------|-------------|
| OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM | L  | 0,0756          | 2,09        | 0,16        |
| TOTAL (C)                     |    |                 |             | 0,16        |
| CUSTO DIRETO TOTAL            |    |                 |             | 0,46        |
| BDI 25,00%                    |    |                 |             | 0,12        |
| PREÇO UNITÁRIO TOTAL          |    |                 |             | 0,58        |
| QUANTIDADE: 4200,00           |    | TOTAL: 2.440,63 |             |             |

### RESPOSTA

Poderão ser utilizados modelos distintos ao disponibilizado pela Infraero (Anexo XII), desde que apresentem de forma clara e objetiva, todos os elementos necessários a sua caracterização.

### 69ª PERGUNTA

A (...) interessada em participar da licitação acima mencionada, vem solicitar adiamento desta em pelo menos 15 dias, fundamentado no fato de: (i) O grande volume de serviços especializados e complexos que requerem um maior tempo para preparação da oferta; (ii) Solicitação por parte das empresa especializadas em sistemas para conclusão de suas ofertas; (iii) A necessidade de um planejamento a altura para conseguirmos um preço competitivo e uma oferta com qualidade.

### RESPOSTA

Entendemos que a data de entrega das propostas não deva ser adiada pelos motivos expostos, uma vez que, o Edital encontra-se publicado desde o dia 01/08/2012, portanto atendendo com folga aos prazos previstos na legislação. Outro ponto, e que o objeto desta licitação encontra-se listado no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, onde a Infraero possui compromissos de prazos e datas assumidos e que devem ser cumpridos.

### 70ª PERGUNTA

Em relação ao item 4.1.4 - Equipamento para Gerenciamento da Camada Física solicitamos esclarecer:

- a. Na atual arquitetura de telemática existente, já há um equipamento deste tipo em funcionamento?
- Se a resposta ao item 'a' for sim solicitamos informar: qual o fabricante, versão de hardware, software, etc.
- c. O gerenciamento de camada física comumente é proprietário, diante disso entendemos que a solicitação é única e exclusivamente para o gerenciamento dos itens escopo do fornecimento deste RDC Eletrônico, e não se pretende integração com sistemas legados de outros fabricantes ou o gerenciamento da camada física existente atualmente no aeroporto. Está correto nosso entendimento?



## **RESPOSTA**

Vide resposta a pergunta 49ª

### **71ª PERGUNTA**

Em relação STVV – Sistema de TV e Vigilâncias, solicitamos esclarecer:

O item 4 do documento FL.01-461.75-05561-2-MD diz que no sistema existe o armazenador em rede de tem capacidade efetiva de armazenamentos de 24 TB. O conjunto de equipamentos hoje em operação tem capacidade de armazenamento de 200 TB. No documento FL.01-461.92-05563-2-ET, item 4.2, é solicitado que A Unidade de armazenamento para gravação digital em rede deverá ser ampliada para receber as novas câmeras objeto deste fornecimento, como também para duplicar o tampo de gravação das câmeras atualmente em operação (passando de um mês para dois meses o tempo de armazenamento das imagens). No item 5.2 do mesmo documento é dito que O armazenador hoje em operação tem capacidade efetiva de armazenamentos de 18,1 TB. O equipamento foi instalado com capacidade de armazenamento de 200 TB. No documento FL.01-461.88-05564-1 é solicitado Ampliação do Storage existente de 18,1 TB para 200 TB. Diante dessas divergências de solicitamos esclarecer:

- a. Qual a real capacidade de armazenamento do sistema existente?
- b. Baseado no sistema existente a ampliação deve ser feita para uma capacidade de 200TB ou para a gravação de todas as câmeras durante 60 dias?

## **RESPOSTA**

Vide resposta a pergunta 49ª.

### **72ª PERGUNTA**

Vimos por meio desta, solicitar a prorrogação no prazo de entrega das propostas da licitação em referência, devido à divulgação do Esclarecimento Nº 03, onde são alteradas quantidades e incluído novo item (12.01.110.01) modificando assim o nosso orçamento original e demandando mais tempo par atualização dos preços, além da complexidade de cotação dos sistemas e insumos no mercado.

## **RESPOSTA**

“Item 12.01.110.01 - Fornecimento de Documentação Técnica de operação, manutenção e comissionamento.”.

Entendemos que o item descrito pelo licitante é irrelevante frente ao vulto do Empreendimento em questão, desta forma a data de entrega das propostas não deve ser adiada pelos motivos expostos, uma vez que, o Edital encontra-se publicado desde o dia 01/08/2012, portanto atendendo com folga aos prazos previstos na legislação.



## 2ª PARTE – ERRATA

A Comissão de Licitação informa aos interessados que promoveu ajustes no dispositivo editalício, a saber:

1. Edital. ITEM 17 – DO JULGAMENTO. SUBITEM 17.2.2.4. A redação editalícia constante do subitem 17.2.2.4 do Edital foi ajustada para “17.2.4.4. as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou do projeto executivo não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato”;
2. Revisão no Desenho FL.06/301.01/04806: Memorial de quantificação referente ao desenho FL.06/301.01/04806 (TPS – Planta de cobertura – Eixos 1 a 6/B a E): os itens 25 e 27 passam a apresentar as seguintes quantidades, respectivamente: 2.340,41m e 185,69m;
3. Revisão no Desenho FL.06/301.01/04838: Memorial de quantificação referente ao desenho FL.06/301.01/04838 (Pontes de embarque e passarelas): o item 6 passa a apresentar a seguinte quantidade: 364,80m;
4. Anexo XI - Planilha de Serviços e Quantidades – PSQ. Realizou-se revisão nos quantitativos dos seguintes itens:

| ITEM            | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | ADEQUAÇÃO DA QUANTIDADE |       |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------|-------|
|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    | DE:                     | PARA: |
| 03.01.210.01    | PCF.1- 0,92x2,10m inclusive barra antipânico                                                                                                                                                                                                                                                                                               | un | 15                      | 16    |
| 03.01.220.04    | PA05 / PA6 - Porta tipo veneziana de abrir, em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, linha 30, nas dimensões 0,92 x 2,10m, batentes em alumínio na mesma cor conforme detalhamento específico. Ferragens em alumínio anodizado natural. conforme detalhamento específico.                                        | un | 54                      | 55    |
| 03.01.250.142   | CA99 - 3,45m x 1,65m - painel tipo veneziana de alumínio fosco natural, ref. ALCOA em 3 módulos                                                                                                                                                                                                                                            | un | 2                       | 4     |
| 03.01.260.01.08 | PMD6 / PME6 Porta de abrir com veneziana (102 x 210) - Porta de abrir sem bandeira nas dimensões de 1,02 x 2,10m, espessura de 3,5cm, em madeira com núcleo sarrafeado revestida em laminado melamínico na cor branca com faixa de aço inox escovado junto a maçaneta com batentes reguláveis em aço inox escovado , veneziana inferior de | un | 42                      | 47    |



|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |              |              |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|
|                 | alumínio nas dimensões de 51cmx70cm.Ferragem conforme item específico deste documento. Prever mola hidráulica,conforme detalhamento específico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |              |              |
| 03.01.310.02.01 | Vidro laminado Transparente de 12mm ( Float 8mm + Float 4mm) com PVB incolor, inclusive acessórios de fixação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m <sup>2</sup> | 4.216,34     | 4.258,72     |
| 03.01.320.01.02 | EL04/05/06 - Caixilho de Alumínio do fechamento da Estrutura Metálica do Elevador com Vidro laminado transparente (12mm), conforme especificado, incluso fixação em sistema spider em aço e inox ref. SGG SPIDER GLASS, fabricação SAINT-GOBAIN GLASS ou equivalente técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                          | m <sup>2</sup> | 149,68       | 160,38       |
| 03.01.420.01    | Cobertura em painel curvo duplo composto ColorDeck, referência CD460 , inferior e superior, pré-pintada na cor branca , espessura = 0,6mm, miolo com lã de rocha com esp=50mm, densidade 32Kg/m <sup>3</sup> . Incluso espaçadores, cliques, calhas, rufos, fixação e acessórios, fabricação Hunter Douglas ou equivalente técnico.(TPS)                                                                                                                                                                                                               | m <sup>2</sup> | 18.260,00    | 19459,12     |
| 03.01.530.02.06 | F8 - Forro metálico em forma de colméia em chapa dobrada, dimensão da célula de 125x125mm, modulada em painéis de 62,5x62,5cm h =38mm, pintura a base de poliéster processo "coil coating", tipo Hunter Douglas Luxalon Cell T-15 ,ou equivalente técnico, com manta de lã de vidro de 13mm de espessura 35Kg/m <sup>3</sup> ensacadas em TNT preto, inclusive estrutura de sustentação e fixações. (ponte estaiada / ponte de embarque / elevadores panorâmicos)                                                                                      | m <sup>2</sup> | 930,63       | 954,40       |
| 04.04.100.01    | Estrutura metálica da cobertura em perfis tubulares e estrutura do COA: Estrutura Metálica Completa em perfis metálicos tubulares - Schedule (inclui elementos acessórios em perfis laminados, perfis em chapa dobrada, chapas e elementos de fixação) em Aço conforme especificado, incluindo pintura conforme especificação técnica, fabricação, armazenagem, montagem, inspeção e fiscalização e Estrutura auxiliar para fechamentos, fixação dos vidros, policarbonato e esquadrias em alumínio, incluindo pintura conforme especificação técnica. | Kg             | 1.373.756,00 | 1.375.978,00 |



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |            |            |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|
| 04.04.100.04 | Estrutura metálica das passarelas e pontes de embarque: estrutura metálica completa em perfis metálicos tubulares - Schedule (inclui elementos acessórios em perfis laminados, perfis em chapa dobrada, chapas e elementos de fixação) em Aço conforme especificado, incluindo pintura conforme especificação técnica, fabricação, armazenagem, montagem, inspeção e fiscalização e Estrutura auxiliar para fechamentos, fixação dos vidros, policarbonato e esquadrias em alumínio, incluindo pintura conforme especificação técnica. | Kg | 289.518,00 | 289.470,00 |
| 04.03.130.01 | Fornecimento e Aplicação de Concreto (fck=30MPa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m³ | 8.383,26   | 9.870,00   |

### 3ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital, inclusive a data de abertura da licitação, marcada às 9:00 horas do dia 17 de setembro de 2012. Informações na Gerência de Licitações de Investimentos e Compras da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, Entrada “A”, em Brasília/DF, ou pelo telefone nº (61) 3312.3266/3042/2575/2576, ou ainda, no site [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao).

Brasília/DF, 13 de setembro de 2012.

**RÔMULO TÔRRES BRAZ**

Presidente Suplente da Comissão de Licitação

**LEONARDO MONTEIRO GAROTTI**  
Membro Técnico/DESS-2

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Membro Técnico/STPL-1